



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.284/76.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

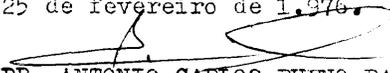
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno, de formato triangular, localizada no antigo Posto de Monta, rua 3, atual Maestro Eufrosino de Azevedo, medindo 4,00 metros por 14,60 metros perfazendo um total de 29,20 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade, avaliada por Cr\$ 584,00, por uma área localizada no Loteamento - Jardim Carlos Gomes, rua 3, atual Maestro Eufrosino de Azevedo, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Morgilli, de formato também triangular, medindo 3,00 metros por 10,40 metros, totalizando - 15,60 metros quadrados, avaliada por Cr\$ 936,00.

§ Único - A permuta supra visa regularizar ambas as áreas, já que, pelas suas atuais confrontações e dimensões, - apresentam-se com formatos bem irregulares.

Artigo 2º)- Nas respectivas escrituras de permuta das áreas acima descritas deverá ser transcrita, em seu inteiro-teor, a presente lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MALAMAN

Diretor de Administração.

mczs/-